

CHAMADA TEMÁTICA: TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL

1 OBJETIVO

- 1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI-RS**), doravante designado **Proponente Executor**, o Instituto Euvaldo Lodi (**IEL-RS**) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE-RS**), doravante designados **Proponentes**, lançam a presente **Chamada** que possui o objetivo de apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de projetos que demonstrem caráter inovador, gerem impactos para a transformação industrial e sejam aplicados aos desafios da indústria do RS.

2 CATEGORIAS

- 2.1 A **Chamada** está dividida em duas categorias: A e B.

3 CATEGORIA A

- 3.1 Caracteriza-se pelo desenvolvimento de projetos das empresas de **Médio e Grande Porte**, do setor industrial.

- 3.2 A empresa, doravante designada **Empresa Proponente (EP)**, deve estar constituída pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento das inscrições do ciclo, da presente **Chamada**.

3.3 Linhas Temáticas

- 3.3.1 As propostas submetidas nesta Categoria deverão estar aderentes às seguintes temáticas: Alimentos e Bebidas, Automação, Bioeconomia, Biotecnologia, Cadeia de Suprimentos, Design de Produto, Economia Circular, Eletroeletrônica, Energias, Gamificação, Logística, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nanotecnologia, Sustentabilidade.

3.4 Valores dos Projetos

- 3.4.1 Valor mínimo por projeto é igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- 3.4.2 Valor máximo por projeto é igual a R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.5 Orçamento

- 3.5.1 Os projetos submetidos terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 60% oriundo da **Chamada** e 40% da **EP**.

- 3.5.2 No caso de projetos com participação de **Outro(s) Parceiro(s)**, a responsabilidade pela contrapartida é da **EP**.

- 3.5.3 O **recurso** da **EP** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de boleto bancário.

- 3.5.3.1 O número de boletos está limitado a 10 (dez).

- 3.5.3.2 O valor dos boletos serão em parcelas iguais, correspondendo o seu montante a contrapartida da **EP**.

- 3.5.3.3 O vencimento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do **Termo de Cooperação**; os demais vencimentos ocorrerão a cada 30 (trinta) dias.

- 3.6 Os valores das entregas do projeto devem estar acordados no plano de trabalho proposto.

3.6.1 A gestão do recurso será de responsabilidade do **Proponente Executor** do projeto.

4 CATEGORIA B

4.1 Caracteriza-se pelo desenvolvimento de projetos de Microempresas e Pequenas Empresas do setor industrial e *Startups* de base tecnológica.

4.2 A empresa deve estar constituída pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento das inscrições do ciclo, da presente **Chamada**.

4.3 Linhas temáticas

4.3.1 As propostas submetidas nesta **Chamada** deverão estar aderentes às seguintes temáticas: Agritech, Alimentos e Bebidas, Automação, Bioeconomia, Biotecnologia, Cadeia de Suprimentos, Cidades Inteligentes, Design de Produto, Economia Circular, Edutech, Eletroeletrônica, Energias, Gamificação, Indústria 4.0, Internet das Coisas (IOT), Logística, Materiais Avançados, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nanotecnologia, Química, Polímeros, Sustentabilidade, Soluções Digitais.

4.4 Valores dos projetos

4.4.1 Valor mínimo por projeto é igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.4.2 Valor máximo por projeto é igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4.5 Orçamento

4.5.1 Os projetos submetidos terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 80% oriundo da **Chamada** e 20% da **Empresa Proponente**.

4.5.2 No caso de projetos com participação de **Outro(s) Parceiro(s)**, a responsabilidade pela contrapartida é da **Empresa Proponente**.

4.5.3 O **recurso** da **EP** deverá ser **repassado**, por meio de boleto bancário.

4.5.3.1 O número de boletos está limitado a 10 (dez).

4.5.3.2 O valor dos boletos serão em parcelas iguais, correspondendo o seu montante a contrapartida da **EP**.

4.5.3.3 O vencimento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do **Termo de Cooperação**; os demais vencimentos ocorrerão a cada 30 (trinta) dias.

4.6 Os valores das entregas do projeto devem estar acordados no plano de trabalho proposto.

4.6.1 A gestão do recurso será de responsabilidade do **Proponente Executor** do projeto.

5 TEMPO DE PROJETO

5.1 Os projetos devem ter duração mínima de 6 (seis) meses e duração máxima de 18 (dezoito) meses.

5.2 Pode haver prorrogação do projeto, contudo, a execução técnica do projeto está limitada ao número máximo de 18 (dezoito) meses.

6 CRONOGRAMA

- 6.1 Os recursos financeiros previstos para esta **Chamada** serão compostos por aportes realizados pelo **SENAI-RS, IEL-RS e SEBRAE-RS**, destinados ao desenvolvimento dos projetos de inovação aprovados em cada um dos ciclos de seleção (conforme quadro 1), os quais serão distribuídos por categorias e limitados às seguintes proporções: Ciclo 1 será destinado 60% dos recursos, Ciclo 2 será destinado 40%.

Quadro 1 - Cronograma da **Chamada**

SELEÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	INÍCIO	FIM
	Lançamento do edital	18/10/2022	
Ciclo 01	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios da Chamada	24/10/2022	20/01/2023
	Análise da ideia submetida	23/01/2023	27/01/2023
	Divulgação da ideia pré-qualificada	27/01/2023	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	30/01/2023	28/02/2023
	Submissão na plataforma do plano de trabalho	23/02/2023	28/02/2023
	Avaliação do plano de trabalho	01/03/2023	16/03/2023
	Divulgação dos projetos aprovados	17/03/2023	
	Envio dos documentos obrigatórios (conforme Chamada)	20/03/2023	24/03/2023
	Contratação de projetos (termo de cooperação padrão)	20/03/2023	14/04/2023
	Início da execução dos projetos	20/03/2023 – 14/04/2023	
Ciclo 02	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios da Chamada	21/01/2023	14/04/2023
	Análise da ideia submetida	17/04/2023	24/04/2023
	Divulgação da ideia pré-qualificada	24/04/2023	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	25/04/2023	26/05/2023
	Submissão na plataforma do plano de trabalho	22/05/2023	26/05/2023
	Avaliação do plano de trabalho	29/05/2023	15/06/2023
	Divulgação dos projetos aprovados	16/06/2023	
	Envio dos documentos obrigatórios (conforme Chamada)	19/06/2023	23/06/2023
	Contratação de projetos (termo de cooperação padrão)	19/06/2023	14/07/2023
	Início da execução dos projetos	19/06/2023 – 14/07/2023	

* Serão avaliados apenas os planos de trabalho recebidos até às **17h00min**, considerada a data fim.

7 ESCOPO DO PROJETO

- 7.1 Com o objetivo de regular o escopo dos projetos submetidos nesta **Chamada**, será utilizada como referência a escala apresentada no quadro 2, adaptada da norma ABNT NBR ISO 16290:2015, que trata sobre os níveis de maturidade de tecnologia.
- 7.2 Os projetos submetidos na **Chamada** devem apresentar evidências de **estar no estágio de desenvolvimento** com nível de maturidade entre TRL 3 e 6.

O **desenvolvimento técnico dos projetos** aprovados se dará entre os níveis de maturidade TRL 3 e 7, onde suas etapas de execução poderão envolver: prova de conceito; validação de tecnologias em ambiente de laboratório; validação de tecnologias em ambiente relevante; demonstração da tecnologia, modelo, sistema em escala de protótipo.

Quadro 2 - Nível de Maturidade da Tecnologia

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA MATURIDADE
TRL 1	<p>Pesquisa Básica</p> <p>Caracteriza-se por apresentar pesquisa científica relacionada à tecnologia a ser avaliada e começa a ser convertida em pesquisa aplicada e desenvolvimento. Os princípios de base são observados e relatados por meio de pesquisas acadêmicas, mas sem evidências.</p>
TRL 2	<p>Formulação Tecnológica</p> <p>Caracteriza-se como uma etapa posterior a Pesquisa Básica, onde as aplicações práticas podem ser inventadas. As aplicações são ainda especulativas e pode não haver prova ou análise detalhada para dar suporte às suposições.</p>
TRL 3	<p>Necessidade de Validação</p> <p>A prova da função ou da característica do elemento é feita por análise, incluindo modelamento e simulação, e por experimentação. A prova poderá incluir tanto estudos analíticos, para colocar a tecnologia em um contexto apropriado, quanto experimento laboratorial ou de medidas, para dar suporte físico às previsões analíticas e modelos.</p>
TRL 4	<p>Protótipo de Baixa Escala</p> <p>Uma maquete de laboratório do elemento é integrada para estabelecer que as peças funcionam juntas na demonstração do desempenho funcional básico do elemento. A verificação é de “baixa fidelidade”, comparada com o sistema final, e está limitada ao ambiente de laboratório.</p>
TRL 5	<p>Protótipo de Larga Escala</p> <p>É atingido quando as funções críticas do elemento são demonstradas em ambiente relevante, usando maquetes apropriadas, as quais geralmente não têm escala real e todas as funções. O desempenho no ensaio está de acordo com as previsões analíticas. Os objetivos da missão e o ambiente operacional são preliminares, mas suficientemente compreendidos para permitir uma definição preliminar de requisitos de desempenho do elemento, ambiente relevante associado e projeto preliminar do elemento.</p>
TRL 6	<p>Sistema Prototipado</p> <p>Caracteriza-se quando as funções críticas do elemento são verificadas no ambiente relevante. Para este propósito, um modelo representativo em termos de formato, configuração e função é usado para demonstrar as funções críticas e demonstrar, sem ambiguidade, o desempenho do elemento. O desempenho do ensaio está conforme as previsões analíticas.</p>
TRL 7	<p>Sistema Demonstrado</p> <p>Caracteriza-se com a validação do desempenho por meio de ensaios para demonstrar desempenho no ambiente operacional. O modelo proposto é submetido a uma série de ensaios, que são concebidos para representar o ambiente operacional esperado com margens adequadas.</p>
TRL 8	<p>Sistema Final Desenvolvido</p> <p>Caracteriza-se como o elemento qualificado e integrado no sistema final previsto. Os objetivos, o ambiente operacional e os requisitos de desempenho são estabelecidos e acordados, considerando a integração do elemento no sistema final.</p>
TRL 9	<p>Aplicação em Operação Plena</p> <p>Caracteriza-se pela comprovação de que os elementos estão qualificados e integrados no sistema final e em serviço.</p>

8 NÃO ESCOPO DA CHAMADA

- 8.1 Projetos de inovação que tenha por objetivo o desenvolvimento de sensores, desenvolvimento de sistemas de visão computacional, desenvolvimento de sistemas computacionais para sensoriamento, marketing, bem como sistemas de gestão, softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a produtividade da indústria.

- 8.2 Projetos de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente, no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.
- 8.3 Não farão parte das entregas dos projetos às atividades que dependam de aprovação em Órgãos Regulatórios, Comitês de Ética ou outras Entidades similares com este fim.

9 DESPESAS FINANCIADAS

- 9.1 **Horas técnicas** – horas alocadas do **Proponente Executor** para o desenvolvimento técnico do projeto.
- 9.2 **Bolsista** – despesas relacionadas a bolsas de pesquisa para apoiar o desenvolvimento do projeto.
- 9.3 **Serviço de terceiros** –despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam ao **Proponente Executor** do projeto, limitado a 30% do valor total do projeto.
- 9.4 **Material de consumo** – caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional.
- 9.5 **Matéria-prima** – caracteriza-se como toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.
- 9.6 **Despesa de locomoção** – Exclusivo para passagem terrestre de pessoal da equipe técnica do projeto da **Proponente Executora**, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto.
- 9.7 **Despesa de viagem** – Exclusivo para passagem aérea e diária de hotel da equipe do projeto do **Proponente Executor** e da **EP**, para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo Comitê Técnico e deliberadas pelo Comitê Gerencial.
- 9.8 **Despesas voltadas a ações de mercado** – aquisição de estandes para participação em feiras e eventos, exclusivo para divulgação ou validação do protótipo desenvolvido no projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo Comitê Técnico e deliberadas pelo Comitê Gerencial.
- 9.9 **Software** – aquisição de *software* que esteja diretamente associado ao desenvolvimento do projeto.
- 9.10 Obs.: As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regramentos próprios do Sistema FIERGS. Deverão ainda, ser realizadas, exclusivamente, pelo **Proponente Executor**.

10 DESPESAS NÃO FINANCIADAS

- 10.1 Obras de construção civil, máquinas, equipamentos, mobiliário e aquisição de veículos automotores, despesas de pedágio, tarifas bancárias e indenizações, despesas adicionais à diária de hotel, tais como o consumo de alimentação, bebidas e outras que não se caracterizem como custo para hospedagem. Tarifas para pagamento de água, luz, telefone, aluguel, internet, etc.
- 10.2 Demais despesas que não se enquadrem no item 09 (nove) desta **Chamada** ou despesas classificadas pelo Comitê Técnico da **Chamada** como não necessária para o desenvolvimento técnico do projeto.

11 PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

11.1 Primeira etapa – Pré-Qualificação

- 11.1.1 A **EP** deverá encaminhar os seguintes documentos para a análise, através do site www.egii.com.br:
- Canvas e link de acesso ao *Pitch Elevator* (conforme modelo da **Chamada** disponibilizado no site do **EGII**);
 - Inscrição CNPJ da Receita Federal do Brasil;
 - Caso *Startup*, deve apresentar os documentos que comprove os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp182.htm.

11.2 Segunda etapa – Plano de Trabalho

- 11.2.1 A **EP** deverá encaminhar os seguintes documentos para a análise, através do site www.egii.com.br:
- Plano de Trabalho (conforme modelo da **Chamada** disponibilizado no site do **EGII**).

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Primeira etapa – Pré-Qualificação

12.2 Esta etapa é dividida em duas fases: (a) Aderência à **Chamada** e (b) Avaliação de **Mérito**.

12.3 Os critérios analisados na fase de Aderência à **Chamada**, são:

- Atender ao **Regulamento Geral** e as regras e documentos da **Chamada**;

12.3.1 Os critérios analisados na etapa de Avaliação de **Mérito**, são:

DESCRIÇÃO	NOTA
1. GRAU DE INOVAÇÃO: Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços ou sistemas, visando o aumento de produtividade e competitividade industrial e geração de impactos mensuráveis.	0 a 50
2. IMPACTO E CLAREZA: Corresponde ao potencial de impacto dos resultados da ideia para a empresa proponente e mercado, e a clareza da proposta do ponto de vista tecnológico.	0 a 50

12.3.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 70 (setenta) ou estiver em desacordo com alguma das regras da **Chamada** ou do Regulamento Geral do **EGII**.

12.3.3 O Comitê Técnico disponibilizará no site www.egii.com.br a relação das ideias pré-qualificadas.

12.3.4 A **EP** que tiver sua ideia **pré-qualificada** será direcionada para Unidade Habilitada do **Proponente Executor** aderente à linha temática da proposta, com o objetivo de analisar o Escopo do Projeto e verificar a viabilidade de desenvolvimento do Plano de Trabalho, em conjunto com a **EP**.

12.3.5 As empresas que desejam receber o *feedback* da avaliação da sua ideia, em até 30 (trinta) dias, deverão solicitá-lo por meio do e-mail egii@senairs.org.br.

12.3.6 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa.

12.4 Segunda Etapa – Análise do Plano de Trabalho

12.4.1 Os critérios analisados nesta etapa, são:

DESCRIÇÃO	NOTA
1. GRAU DE INOVAÇÃO: Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços ou sistemas, visando o aumento de produtividade e competitividade industrial e geração de impactos mensuráveis.	0 a 25

2. VIABILIDADE TÉCNICA: Corresponde à capacidade de o projeto ser exequível, assim como expõem a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.	0 a 25
3. ANÁLISE DE MERCADO: Corresponde à apresentação de análise crítica da proposta frente a soluções similares existentes no mercado, e as possibilidades de escalabilidade.	0 a 25
4. IMPACTO E CLAREZA: Corresponde ao potencial de impacto dos resultados da ideia para a empresa proponente e mercado, e a clareza da proposta do ponto de vista tecnológico.	0 a 25

12.4.2 Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através da maior nota na ordem de critérios abaixo:

- a) Grau de inovação
- b) Análise de mercado
- c) Viabilidade técnica
- d) Impacto e clareza

12.4.3 Será reprovada a proposta que não for validada pela Unidade Habilitada do **Proponente Executor**, ou que, obtiver nota inferior a 70 (setenta) ou ainda, que estiver em desacordo com alguma das regras da **Chamada** ou do **Regulamento Geral do EGii**. O Comitê Técnico disponibilizará no site a relação de projetos aprovados.

12.4.4 A **EP** que tiver seu projeto **aprovado** será direcionada para a etapa de formalização do projeto.

12.4.5 As empresas que desejam receber o *feedback* da avaliação deverão solicitá-lo, em até 30 (trinta) dias, para o e-mail egii@senairs.org.br.

12.4.6 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa.

13 FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos contratados na **Chamada** serão desenvolvidos na modalidade **Cooperação Tecnológica** entre **EP** e **Proponente Executor**.

13.2 A **EP** deverá encaminhar os documentos do apêndice I, de acordo com o cronograma estabelecido.

13.3 Caso haja alguma inconformidade com os documentos, o projeto será automaticamente desclassificado.

13.4 A fim de garantir a isonomia entre as **EP**, o modelo do Termo de Cooperação não poderá ser modificado.

14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Para fins desta **Chamada**, entende-se por “propriedade intelectual”:

- Todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, *know-how*, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.

14.2 Para fins desta **Chamada** definem-se as seguintes regras de propriedade intelectual:

- a) Os direitos da propriedade intelectual de titularidade da **EP** e do **Proponente Executor** existentes antes da contratação permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do projeto.
- b) Havendo interesse de depósito de propriedade intelectual, a formalização deverá ser realizada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), podendo ainda, ser estendidos a outros

países.

- c) O **Proponente Executor** e a **EP** decidirão de comum acordo sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, obtido pela atuação conjunta no âmbito do Projeto.
- d) Por se tratar de uma cooperação, todos os resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais, obtidos pela atuação no âmbito do Projeto, serão de titularidade conjunta do **Proponente Executor** e da **EP**.
- e) Será de responsabilidade do **Proponente Executor** a gestão de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido no âmbito desta **Chamada**, no Brasil. Entende-se por “gestão” da propriedade intelectual: A interlocução com os escritórios terceiros a serem contratados (conforme regimentos do Sistema FIERGS), sendo o ponto focal no recolhimento das documentações e no acompanhamento administrativo, visando a garantir a eficiência e lisura do processo.
- f) Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.
- g) As demais Entidades **Proponentes** do **EGII** não irão requerer titularidade, também não reivindicarão participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos desta **Chamada**.
- h) Casos omissos e as situações não previstas nesta seção serão determinadas no Termo de Cooperação a ser assinado entre a **EP** e o **Proponente Executor**.

15 RETORNO FINANCEIRO E/OU ROYALTIES

15.1 Para fins desta **Chamada** definem-se as seguintes regras:

- a) Não haverá retorno financeiro pela **EP** ao **Proponente Executor** derivados do sucesso de sua exploração do(s) resultado(s) do projeto, proposto pela presente **Chamada**, tais como: fabricação, comercialização e/ou uso industrial.
- b) Caso haja exploração por concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a **EP** deverá repassar ao **Proponente Executor**, a título de royalties, 10% (dez por cento) dos valores percebidos nestas transações, considerando a premissa da titularidade conjunta.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta **Chamada** podem ser obtidos através do telefone (051) 3347-8857 e pelo site www.egii.com.br, ou ainda através do e-mail egii@senairs.org.br.

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome atualizado da empresa;
- b. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
- c. Cópia do documento do representante legal da empresa;
- d. Declaração da empresa de que não possui em seu contrato social dirigente com vínculo profissional junto ao **SENAI-RS, SESI-RS, IEL-RS e SEBRAE-RS**, conforme apêndice III;
- e. Caso *Startup*, apresentar os documentos que comprove os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021.
- f. Todos os documentos submetidos pela **EP** devem, obrigatoriamente, serem encaminhados em formato PDF.

**APÊNDICE II – UNIDADES HABILITADAS
PARA A CHAMADA**

UNIDADE	TELEFONE	CONTATO
Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Polímeros	51 3904-2700	Éder Baroni da Silveira
Instituto SENAI de Inovação em Soluções Integradas em Metalmeccânica	51 3904-2690	Bruno Venanzio Trasatti
Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica	54 3238-7600	Jaime Cristiano Schreiner
Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas	51 3904-2621	Ricardo Luis Weber
Instituto SENAI de Tecnologia em Petróleo, Gás e Energia	51 3904-2660	André Luis Thomazoni
Instituto SENAI de Tecnologia em Madeira e Mobiliário	54 3449-7500	Ricardo Dal Piva
Instituto SENAI de Tecnologia em Couro e Meio Ambiente	51 3904-2735	Luciana Costa Teixeira
Instituto SENAI de Tecnologia em Calçado e Logística	51 3904-2720	Elenilton Gerson Berwanger

**APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE
VÍNCULO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, **DECLARA** que **NÃO** possui em seu contrato social, dirigente com vínculo profissional junto ao **SENAI-RS, SESI-RS, IEL-RS e SEBRAE-RS**.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF